



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

TERMO Nº 01/2023

ANO DE 2023

PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000001/2022-40

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO
ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA
NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE
ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA
MAXIS INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
SOFTWARE FORPONTO**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliado na Rua dos Alcatrazes, nº 215, Bairro: Santa Amélia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, inscrito no CPF nº 043.890.426-53, portador da Carteira de Identidade nº M 4.188.404, SSP/MG, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MAXIS INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Albita, nº 131 - 8º andar - Bairro Cruzeiro - CEP: 30.310-160, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.146.037/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Luciano José Sanches, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 848.217.601-34, portador da Carteira de Identidade nº 22.350.988-7, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Conceição das Dores, s/n, Quadra 2, Lote 40 - Bairro Vila Maria, Município Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000001/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2023 a 04/01/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 706,48 (setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 8.477,76 (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2.2. Pelos serviços especiais de assessoria técnica, a CNEN/CDTN pagará à Contratada o valor correspondente à multiplicação do valor/hora de R\$ 275,68 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) pelas horas efetivamente dedicadas e aprovadas do mês.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168751

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 20UX0002013

Nota de Empenho: 2022NE000067

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente prorrogação, conforme previsto em Contrato.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2023

CNEN/CDTN

CONTRATADA

Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor do CDTN

Luciano José Sanches
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF: